

da Divisão Municipal de Gestão Financeira, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

311038318

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 65/2018

Proposta “Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2018 a 2021”

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 20 de dezembro 2017, aprovou a “PROPOSTA — Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise — Anos 2018 a 2021, oportunamente aprovada em reunião de Câmara do dia 7 de dezembro 2017.

Para os efeitos legais é feita a publicitação da referida proposta.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

“Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2018 a 2021” /Aprovação

Considerando a atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, que se reflete na perda de poder de compra por parte das populações, consubstanciada no aumento das dificuldades e problemas que os agregados familiares têm de enfrentar no seu dia-a-dia;

Considerando as dificuldades acrescidas com que a população do Concelho de Boticas se debate, decorrentes da sua interioridade e das políticas discriminatórias para com esta região;

Considerando a falta de incentivos e de medidas do Governo Central para o desenvolvimento do Interior do País e da nossa região, que em nada contribui para atenuar o desequilíbrio e as enormes desigualdades entre o Litoral e o Interior;

Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio às pessoas, às famílias e às empresas e medidas que promovam a fixação das populações, sejam geradoras de bem-estar e de qualidade de vida; Tendo em conta que é da competência das Autarquias Locais a criação de instrumentos que permitam ajudar na resolução dos problemas que afetam as populações;

Atendendo ainda à necessidade de preservação da nossa história, das nossas raízes e do nosso património construído, bem como das vivências comunitárias das nossas aldeias, apoiando a reconstrução dos edifícios mais antigos, em detrimento da construção de novos edifícios;

Assim,

Considerando a alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, que estipula que os Municípios dispõem, entre outros domínios, atribuições na área da promoção do desenvolvimento;

Considerando os artigos 33.º n.º 1 alínea *c*), e artigo 25.º n.º 1 alínea *b*), da retro referida Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, as quais estabelecem que compete à Câmara Municipal e Assembleia Municipal: “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)” e “Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor”, respetivamente;

Considerando o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais no seu Artigo 27.º, com epígrafe “Outras isenções” -Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais[...];

Considerando ainda o Regime Financeiro das Autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03/09) no seu artigo 16.º n.º 2 — “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios“;

Propõe-se:

Submeter à Assembleia Municipal ao abrigo dos artigos 33.º n.º 1 *c*) e, artigo 25.º n.º 1 *b*), da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, e ainda do artigo 16.º n.º 2 Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que o Município adote para os anos de 2018 a 2021, medidas concretas de apoio à população através de:

I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);

II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;

III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos;

IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias para jovens agricultores;

V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a “crédito bancário à habitação” para jovens desde que: *a*) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; *b*) Jovens com idade não superior a 40 anos;

VI) Isenção de pagamento dos 3m3 (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive;

VII) Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade;

A presente proposta foi aprovada em Reunião Executivo camarário 07/12/2017. A presente proposta foi aprovada em Reunião Assembleia Municipal de 20/12/2017.

311040286

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 805/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 21 de dezembro de 2017, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Fernando Jorge Teixeira, na carreira e categoria de técnico superior — área de atividade — psicologia, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 10478/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 161 de 23 de agosto de 2016.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

311039785

Aviso n.º 806/2018

Consolidação da mobilidade interna intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em reunião ordinária de 27 de dezembro de 2017, sob minha proposta, deliberou aprovar a consolidação das mobilidades intercategorias, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Dinis Augusto Gomes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o montante remuneratório de 837,60€;

João Elísio Alves Afonso, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o montante remuneratório de 837,60€.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

311039299

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Despacho n.º 683/2018

Criação de Subunidade Orgânica na Divisão de Desenvolvimento Estratégico

Considerando que nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação de 09 de novembro de 2012 da Assembleia Municipal foi aprovado o Regulamento da Orga-